

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



ROTA DO PARÁ S.A.

CNPJ/MF nº 51.715.500/0001-40

no valor total de

R\$ 400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRRPASDBS001

A **ROTA DO PARÁ S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2.301, sala 1.702, Cremação, CEP 66045-315, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 51.715.500/0001-40, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado do Pará ("JUCEPA") sob o NIRE nº15300021049 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de agosto de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e do

artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rota do Pará S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado, em 2 de setembro de 2024, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, e ainda, na qualidade de fiadores, a **CONATA ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rua Urano, nº 145, sala 05, Santa Lúcia, CEP 30.350-580, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.535.369/0001-61 ("Conata"), a **INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.977, sala 404, Santa Lúcia, CEP 30.360-670, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 57.444.283/0001-88 ("Infracon"), a **OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida das Américas, nº 7935, sala 521, Barra da Tijuca, CEP 22.793-081, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.159/0001-70 ("OCC"), a **VETOR PARTICIPAÇÕES E CONCESSÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rua Maranhão nº 166, andar 13, Santa Efigênia, CEP 30150-330, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.105/0001-70 ("Vetor" e, em conjunto com a Conata, a Infracon e a OCC, as "Fiadoras Pessoa Jurídica"), **WESLEY BAMBIRRA RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Raimundo Cândido, nº 52, apartamento nº 601, Belvedere, CEP 30320-420, portador da Cédula de Identidade nº 66.852 CREA/MG, inscrito no CPF sob nº 684.086.686-68 ("Wesley"), **ADRIANA DINIZ RIBEIRO**, brasileira, engenheira, casada, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Raimundo Cândido, nº 52, apartamento nº 601, Belvedere, CEP 30320-420, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.049.935 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 812.118.806-72 ("Adriana"), **FABIANO ARANTES DE FARIA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, com domicílio na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 10333, apartamento 1002, bloco 2, Barra da Tijuca, CEP 22.793-082, portador da Cédula de Identidade nº 4.783.124, inscrito no CPF sob nº 719.379.946-00 ("Fabiano"), **ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com domicílio na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Morro, nº 85, apartamento 1500, Vila da Serra, CEP 34006-083, portador da Cédula de Identidade nº M-4.758.943 SSP/MG e da Carteira Profissional nº 65.635/D CREA/MG, inscrito no CPF sob nº 752.093.656-20 ("Alexandre"), **GUSTAVO BUENO CAMATTA**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maestro Arthur Bosmans, nº 15, apartamento 1800, Belvedere, CEP 30320-680, portador da Cédula de Identidade nº M-2.973.566 SSP/MG e da Carteira Profissional

nº 65.483/D CREA/MG, inscrito no CPF sob nº 889.703.296-68 ("Gustavo Bueno"), **FERNANDO IANNOTTI**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, com domicílio na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Abadessa Gertrudes Prado, nº 155, apartamento 203, bairro Vila Paris, CEP 30380-790, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.097.605 PC/MG, inscrito no CPF sob nº 155.363.516-72 ("Fernando"), **ROGER VELOSO**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua São Domingos do Prata, nº 570, apartamento 1701, Santo Antônio, CEP 30330-110, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.290.512 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 814.467.996-20 ("Roger"), **GUSTAVO PALHARES**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação total de bens, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Afonso Pena Junior, nº 297, apartamento 501, Cidade Nova, CEP 31170-110, portador da Cédula de Identidade nº MG-11913855 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 067.962.796-03 ("Gustavo Palhares"), e **CAMILLO FRAGA REIS**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Muzambinho, nº 710, apartamento 302, Serra, CEP 30210-530, portador da Cédula de Identidade nº M9.298.823 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 013.360.496-93 ("Camillo" e, em conjunto com o Wesley, Adriana, Fabiano, Alexandre, Gustavo Bueno, Fernando, Roger e Gustavo Palhares, os "Fiadores Pessoa Física" e, em conjunto com as Fiadoras Pessoa Jurídica, os "Fiadores"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), nos termos da Resolução CVM 160, **COMUNICAR: (i)** a conclusão e resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas dos potenciais Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelo Coordenador Líder, para definição da taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) das Debêntures, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, ("Procedimento de Bookbuilding"), tendo sido definido que sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 8,7235% (oito inteiros e sete mil duzentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculados conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160; e **(ii)** a **ALTERAÇÃO** do Cronograma da Oferta divulgado no "Comunicado ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Rota do Pará S.A." ("Primeiro Comunicado ao Mercado"), disponibilizado ao público em 04 de setembro de 2024, que deverá vigorar conforme previsto abaixo:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA PREVISTA ⁽²⁾
----	-----------------------	------------------------------

1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	03/09/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	03/09/2024
3	Divulgação do Primeiro Comunicado ao Mercado	04/09/2024
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05/09/2024
5	Divulgação deste Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05/09/2024
6	Registro automático da Oferta na CVM	06/09/2024
7	Divulgação do Anúncio de Início	06/09/2024
8	Liquidação financeira das Debêntures	09/09/2024
9	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	07/03/2025

- (1) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*
- (2) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência para os Investidores Profissionais que tivessem aderido à Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE

REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E PELA ANBIMA.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Comunicado ao Mercado é 05 de setembro de 2024.



Coordenador Líder

